Fl n.º 2
Proc. 234/93
Am.

Proj. de Lei Complementar n.º 31/93
Documento n.º 2887/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando a existência de grande déficit habitacional no Município de São Vicente;

Considerando que 432 famílias se auto-organizaram, constituindo juridicamente a entidade "Moradia Jardins" com o fim de promover a construção de moradias populares;

Considerando que essa entidade pesquisou, contratou avaliação por profissional habilitado e adquiriu terreno com a finalidade de atingir seus objetivos;

Considerando que também contratou assessoria para o desenvolvimento de projetos específicos;

Considerando que os custos apurados para a aprovação do Projeto resultaram elevados e insuportáveis à maioria dos participantes do movimento;

Considerando a necessidade de removermos os obstáculos de ordem prioritária que impedem o acesso à casa própria, por parte de significativa parcela da população não apenas por integrantes do "Moradia Jardins", como também de outros movimentos organizados na cidade,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/93
DOCUMENTO Nº 2887/93

Art. 1º - Ficam isentas de tributos municipais a aprovação dos projetos e a construção de conjuntos habitacionais, através do Poder Público, Companhias de Habitação ou da iniciativa privada.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 23 de setembro de 1993.

GREGÓRIO MOLERO

LC/amlf